COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESCLARECIMENTOS – 2 (30/08/2017)

Seguem respostas aos questionamentos que foram postulados, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 37/2017, de acordo com a área técnica.

1. QUESTIONAMENTO:

Essa COFEN irá aceitar receber veículos emplacados por meio de transferência via DUT (Documento Ùnico de Transferência), na condição de pré – licenciados ou, o emplacamento solicitado em Edital deverá ser feito de acordo com o previsto pelo Cap XI, do CTB, aplicável para primeiro registro ou primeiro emplacamento ou primeira emissão de CRV / CRLV ?

RESPOSTA: Em relação ao questionamento feito pelo pretendente/licitante. Está correto o seu posicionamento a respeito da legislação que trata sobre veículos automotores. Não será necessária a transferência em DUT do veículo, pois, como já foi feito pelo Cofen em aquisições anteriores e como é de praxe no mercado, as empresas, por meio de procuração assinada pelo representante do Cofen, podem emplacar e registrar o carro diretamente no nome do cliente. As empresas devem prever esses custos com despachante, frete e seguro em suas propostas.

Reni Fernandes
Presidente da CPL